

CHAMADA PÚBLICA 22/2023

Programa de Apoio às Publicações Científicas – Fortalecimento de Editoras

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná divulga a presente Chamada Pública e convida as editoras mantidas pelas Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) elegíveis na forma da presente Chamada Pública, todas com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

1.1 Apoiar editoras mantidas pelas **Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs)**, todas com sede e CNPJ no Estado do Paraná, visando sua modernização e fortalecimento, a fim de produzir publicações de relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico em meio impresso e/ou digital.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Esta Chamada Pública dispõe de recursos financeiros da ordem de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), financiados pela Fundação Araucária.

2.2 Os recursos serão providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023 e correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2023.

2.3 Poderão ser submetidos projetos, no limite de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para execução em 24 meses.

2.4 Havendo eventual sobra de recursos, os mesmos poderão ser divididos de maneira igualitária entre os projetos aprovados na presente Chamada.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 Os recursos serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital para produção de material didático-instrucional e publicação de artigos científicos compreendendo:

- a) Material de consumo (papel, tinta, material fotográfico e outros);
- b) Serviços de terceiros/pessoa jurídica:
 - Criação e manutenção de páginas eletrônicas e atualização de equipamentos;
 - confecção de materiais didático-instrucionais e editoração gráfica;
 - pagamento de serviços de revisão e tradução de artigos científicos submetidos a periódicos científicos indexados de circulação internacional e para editoração, diagramação e arte final de textos;
- c) Aquisição de aplicativos e softwares de informática voltados para a editoração;
- d) Equipamentos.

3.2 Não serão financiadas despesas como:

- a) Contas de luz, água, telefone, correios, manutenção de veículos, despesas com combustível, obras e reparos de construções civis, instalações, mobiliário, entendidas como despesas de contrapartida da instituição proponente.
- b) Pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como taxas de administração ou de gestão, bolsas e outras despesas relacionadas na Instrução Normativa 01/2012 da Fundação Araucária.

3.3 Itens não previstos nesta Chamada poderão ser financiados, desde que plenamente justificados pelo coordenador da proposta e aprovados pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

4. CONDIÇÕES DE ELIGIBILIDADE

4.1 Quanto à Editora:

4.1.1 Editoras mantidas por Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) com sede e CNPJ no Paraná, com prioridade para aquelas que integram o sistema público e que tenham entre suas finalidades a publicação de livros e periódicos de relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado.

4.2 Quanto à ICT proponente:

- Ser ICT pública ou privada nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico;
- Apresentar somente uma proposta para esta Chamada.

4.3 Quanto ao Coordenador(a)/Proponente:

- As propostas deverão ser apresentadas pelo diretor da editora ou equivalente, na qualidade de coordenador(a) e que comprove vínculo empregatício celetista ou estatutário com a instituição de execução do projeto.
- Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país.
- Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas.
- Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula.

4.4 Tanto o(a) coordenador(a) da proposta como a instituição proponente deverão estar livres de quaisquer pendências para com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas.

2

5. CRONOGRAMA

Atividades	Data
5.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 11 de dezembro de 2023;
5.2 Submissão eletrônica das propostas	Até às 23h59 do dia 29 de janeiro de 2024 pelo Sparkx;
5.3 Conferência dos documentos – (via sistema Sparkx)	Dia 31 de janeiro de 2024;
5.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 02 de fevereiro de 2024;
5.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;
5.6 Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 08 de fevereiro de 2024;
5.7 Análise e julgamento das propostas	Entre os dias 15 a 29 de fevereiro de 2024;
5.8 Divulgação dos resultados da pré-seleção de mérito e relevância das propostas	A partir 08 de março de 2024;
5.9 Interposição de recursos	Até 3 dias úteis após o resultado;
5.10 Divulgação do resultado final pós-recursos	A partir de 15 de março de 2024;
5.11 Contratação das propostas aprovadas	A partir da divulgação do item 5.10.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os passos:

- Cadastrar o coordenador e a instituição responsável;
- Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx;
- Preencher e anexar o **Roteiro Descritivo e Termo de Compromisso do Projeto (Anexo I)** devidamente assinado;
- Preencher e anexar o **Termo de Anuência da ICTPR (Anexo II)** devidamente assinado;
- Preencher e anexar a **Declaração exclusiva para ICTPR privada (Anexo III)** devidamente assinada.

6.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

6.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. **Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda à sexta-feira até às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.**

6.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Coordenador da proposta.

6.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos serão consideradas inelegíveis.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Análise documental: A Fundação Araucária fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes desta Chamada.

7.2 Avaliação de relevância: Será realizada pelo Conselho Paranaense de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG).

7.2.1 Serão considerados os seguintes critérios na avaliação das propostas:

Critérios de análise e julgamento	Nota
A construção da proposta é coerente em termos metodológicos para atingir os objetivos propostos?	60
O orçamento está coerente com as atividades que serão desenvolvidas?	20
Existe alcance sociocultural do projeto editorial proposto, especialmente quanto à tiragem, distribuição e acessibilidade ao público leitor potencial?	20
TOTAL	100

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, em www.fappr.pr.gov.br.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Para resultados da presente Chamada caberão recursos, exclusivamente pelo proponente da proposta, nos prazos constantes no item Cronograma da referida Chamada;

9.2 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;

9.3 Os recursos deverão ocorrer via Sparkx. Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

10.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

10.2 O coordenador proponente bem como a Instituição a qual se encontra vinculada, não poderão ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

10.3 Dos requisitos para a celebração de convênio PD&I:

10.3.1 As ICTs responsáveis deverão apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos termos de convênio necessários à contratação das propostas aprovadas.

10.3.2. As ICTs deverão apresentar os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênio:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidões das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

10.3.3 A Fundação encaminhará as minutas de convênio por meio eletrônico à instituição de origem do coordenador, estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

10.3.4 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio PD&I.

11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

11.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da FA, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária, disponível no site www.fappr.pr.gov.br.

11.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link - sparkx.fundacaoaraucaria.org.br.

11.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

11.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

11.4 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

11.4.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em “<http://abre.ai/logomarcas>”.

11.5 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão conjunta da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

13. IMPUGNAÇÃO

13.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2 O Coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável das condições aqui estabelecidas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br.

15.2 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br

Curitiba, 11 de dezembro de 2023.

Ramiro Wahrhaftig

Presidente da Fundação Araucária